PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2092/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 761,40m2, cuja propriedade é de TEREZINHA MARIA PORTO , MARIA INÊZ , JAIR PORTO DA SILVA E JOSÉ PORTO DA SILVA, conforme registro de imóvel constante do livro 2 J, ás fls. 539, sob o nº 02-2.798, localizado à Rua Professor Modesto, 383, bairro Marmelada, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 01: 9,30m x 27,00m x 9,30m x 27,00m , perfazendo um total de 251,10m2; Área 02 : 9,30m x 27,00m x 9,30m x 27,00m, perfazendo um total de 251,10m2; Área 03 : 4,70m x 27,00m x 4,70m x 27,00m , perfazendo um total de 126,90m2, e Área 04: 5,10m x 27,00m x 4,70m x 27,00m, perfazendo um total de 132,30m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de fevereiro dois mil e três (21/02/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração